



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 3.345, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Altera o Anexo I da Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, que trata sobre a concessão e pagamento de diárias aos servidores públicos e/ou agentes políticos da Administração Pública Direta e Indireta do Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o anexo I da Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, para modificar o valor da diária para fora do País, que passa de R\$ 1.000,00 (mil reais), para US\$ 800 (oitocentos dólares), de acordo com o anexo constante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

06/03/2023

Edição nº 4386 Pág. 992

Salgueiro



**ANEXO I**

**Tabela de Valores de Diárias**

<b>DIÁRIAS/LOCALIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Diária para a Capital do Estado com pernoite	R\$ 500,00
Diária para a Capital do Estado sem pernoite	R\$ 250,00
Diária para a Capital Federal com pernoite	R\$ 800,00
Diária para a Capital Federal sem pernoite	R\$ 400,00
Diária de Campo com pernoite – Distritos e Comunidades de Sorriso	R\$ 245,00
Diária de Campo sem pernoite – Distritos e Comunidades de Sorriso	R\$ 140,00
Diárias para municípios vizinhos sem pernoite	R\$ 140,00
Diárias para municípios vizinhos com pernoite	R\$ 280,00
Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso com pernoite	R\$ 350,00
Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso sem pernoite	R\$ 175,00
Diária para fora do Estado com pernoite	R\$ 800,00
Diária para fora do Estado sem pernoite	R\$ 400,00
<b>Diária para fora do País</b>	<b>US\$ 800</b>